

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2023 – PREDUC

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/2023 - PREDUC que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou com chip de gerenciamento para aquisição de combustíveis dos veículos que compõem a frota do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, onde celebram entre si o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PARANAEDUCAÇÃO - PREDUC** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, arrematante do Pregão Eletrônico n.º 2501/2022 – PREDUC, nos termos do Edital de Licitação que originou a contratação e respectivo contrato.

Protocolo: 23.372.228-6

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, **Carlos Roberto Tamura**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 657/2023, portador do RG n.º X.X20.945-X SSP/PR e CPF/MF sob n.º XXX.831.689-XX, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico - e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, devorante denominado **PREDUC**.

II. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, n.º 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, UF: SP, CEP: .541-078, neste ato representado por sua Representante Legal **Renata Nunes Ferreira**, inscrita no CPF sob o n.º XXX.237.288-XX, portadora do RG n.º XX.537.01X-X SSP/SP, residente e domiciliada na Cidade de Santana do Parnaíba UF: SP, e-mail termosaditivosprime@primebeneficios.com.br e telefone (19) 3518-7021, doravante denominada **CONTRATADA**.

III. Este Segundo Termo Aditivo ao Contrato epigrafado, objeto do processo administrativo n.º 23.372.228-6, decorre do Pregão Eletrônico n.º 2501/2022 – PREDUC, objeto do processo administrativo n.º 19.454.145-7, o qual originou a contratação por meio do Contrato n.º 07/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 07/2023, por mais 12 (doze) meses, bem como a substituição da gestão do Contrato epigrafado, para continuidade da prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com

Página 1 de 3

utilização de cartão magnético ou com chip de gerenciamento para aquisição de combustíveis dos veículos que compõem a frota do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, mantendo as mesmas condições contratuais para o novo período de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato n.º 07/2023, firmado em 15 de fevereiro de 2023, por intermédio deste Segundo Termo Aditivo, tem sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigor entre as partes a partir de **15 de fevereiro de 2025** até **15 de fevereiro de 2026**, conforme limites legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor máximo contratual, para até 105 (cento e cinco) veículos, pago sob demanda, estabelecido após concessão do primeiro reajuste, de **R\$ 1.112.117,52 (um milhão e cento e doze mil e cento e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)** permanece inalterado, assim como o percentual de **-3,20% (três virgula vinte percentuais negativos)** referente à Taxa de Administração (desconto) obtida na sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 2501/2022- PREDUC.

Parágrafo único. O reajuste subsequente ao primeiro, do acumulado de 12 (doze) meses, será concedido mediante apostilamento, conforme disposto no item 4.2 do contrato, aplicada a correção correspondente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) a ser publicado no mês de março de 2025, que completará o índice dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Conforme definido no item 5 do Edital do P.E. 2501/2022-PREDUC, o qual originou a contratação, será exigida atualização da garantia de execução do contrato, nos moldes do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, prorrogada conforme cláusula segunda deste instrumento, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas condições estipuladas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do PREDUC, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas no Plano de Ações Estratégicas n.º 01/2025 – SEED e FUNDEPAR – Manutenção e Execução do Contrato e Gestão com Paranaeducação e Autorização de Empenho n.º 07/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O(a) responsável pela gestão do Contrato n.º 07/2023 para o período de vigência disposto neste Termo Aditivo, será designado(a) por Portaria do PREDUC.

As tratativas acerca da execução contratual deverão ser formalizadas por intermédio do endereço eletrônico:

a) Fiscal do contrato: daysisantos@fundepar.pr.gov.br

Parágrafo único. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - EFICÁCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO N.º 07/2023-PREDUC

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato-PREDUC epigrafado, se não alteradas ou revogadas por este aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento aditivo juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*

PREDUC:

(assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
SUPERINTENDENTE
Decreto Estadual n.º 657/2023

CONTRATADA:

RENATA NUNES
FERREIRA: 237288-7288
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA: 237288-7288
Dados: 2025.02.12 17:13:49 -03'00'

(assinado eletronicamente)
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ n.º 05.340.639/0001-30
Renata Nunes Ferreira
Representante Legal

Fiscalização:

(assinado eletronicamente)
Daysi de Fatima Toniolo dos Santos
FISCAL

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)
Carla Vanessa Augustinhak
CPF: XXX.088.849-XX

Documento assinado digitalmente
ANA PAULA TEIXEIRA
Data: 12/02/2025 17:03:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)
Ana Paula Teixeira
CPF: XXX.642.318-XX

Documento: **2TA_CT07.2023_8526_SERVICOSOCIALPARANAEDUCACAO_CURITIBA_PRIME.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Renata Nunes Ferreira** em 12/02/2025 17:13.

Assinatura Avançada realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 14/02/2025 10:24 Local: PREDUC/UCI, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 14/02/2025 13:28 Local: PREDUC/SUPER, **Daysi de Fatima Toniolo Santos (XXX.614.809-XX)** em 14/02/2025 13:39 Local: FUN/DEP/COF.

Inserido ao protocolo **23.372.228-6** por: **Natália Carolina Gomes Lourenço** em: 14/02/2025 10:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b27a810f46b76b9cac45dd293192a7a.